

Segue(m) juntado(s), nesta data,

documento(s) subscrito(s) sob nº

97 a 98 e forma de informação

sob nº 99. 17.2.16

Ass: 

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo,

5

de fevereiro

de 2016.

Folha nº 97 do processo nº 117

Adelina Ciccone - Ass. Parlamentar

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 44/16

Ref.: OF-SGP-23 nº 131/2016

DOCREC

118/2016

Senhor Presidente

Por meio do ofício em epígrafe, Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia do Projeto de Lei nº 47/13, de autoria do Vereador Eduardo Tuma, aprovado na sessão de 21 de dezembro de 2015, visando dispor sobre a concessão de isenção parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre imóveis nos quais sejam tomadas as medidas de proteção ao meio ambiente nele estabelecidas.

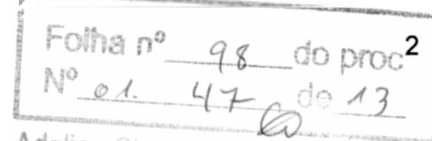
Reconhecendo o mérito da iniciativa, sou, todavia, compelido a não acolher o texto aprovado, pelos motivos a seguir expostos.

Por primeiro, a proposta aprovada implica em renúncia fiscal e, como tal, deveria ter atendido ao disposto no artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101, de 4 de maio de 2000), vindo acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observar o disposto na lei de diretrizes orçamentárias, bem como prever medidas de compensação, o que, contudo, não foi observado.

Além disso, a criação de uma forma de isenção, recaindo sobre imóveis aos quais sejam incorporadas medidas de proteção ao meio ambiente cuja adoção, em sua grande parte, é obrigatória para os municípios por força de legislações específicas, se mostra incompatível com o caráter de incentivo inerente a esse tipo de benefício, que procura agraciar o contribuinte pela realização de ações de natureza voluntária. Cita-se, por exemplo, a Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que, ao instituir a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo, impõe a necessidade de reserva de área permeável sobre terreno natural, quando do licenciamento de empreendimentos.

Tem-se, ainda, que o desconto, da forma como previsto, será outorgado em caráter individual, demandando, por força do disposto no artigo 179

SGP - SGP-22 - 11/02/2016 - 16:29 - 002171 - 1/1



do Código Tributário Nacional, a análise de cada caso pela autoridade administrativa, a fim de verificar o cumprimento dos requisitos para gozo do benefício. Essa tarefa, entretanto, é de custosa execução, dado o universo de contribuintes que poderão fazer jus à isenção, trazendo ônus substancial à Prefeitura, assim como os critérios para controle relativo à concessão e à manutenção do benefício são de difícil acompanhamento e fiscalização pela Administração Tributária.

Não bastasse isso, o projeto em comento não contempla prazo para duração do incentivo, tampouco delimita o universo dos imóveis que poderão ser por ele beneficiados, a exemplo daquelas edificações que exerçam maior impacto ambiental, o que poderá trazer prejuízos de caráter permanente à arrecadação de importante fonte de recurso para a implementação das ações públicas a cargo do Município.

Vale destacar, por fim, a constante preocupação dos órgãos municipais em estimular a adoção de medidas de sustentabilidade, até mesmo mediante a criação de incentivos fiscais no âmbito da Política Ambiental, tal como o Projeto de Lei nº 568/15, enviado à deliberação dessa Egrégia Câmara, para instituir o IPTU Verde, o qual, ao contrário do texto acolhido, levou em consideração as diversas técnicas construtivas existentes, preocupando-se com a efetiva comprovação da implementação das ações de proteção ao meio ambiente, além de fixar prazo máximo para vigência da isenção.

Nessas condições, vejo-me na contingência de vetar, na íntegra, o texto aprovado, com fundamento no artigo 42, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


FERNANDO HADDAD
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO DONATO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/MNS/drs
VT 47-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 99

do processo nº 01-PL 47 de 2013. 17, 2, 16 (a)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

ÀS COMISSÕES DE:

Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.

Administração Pública

Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

À comissão competente:

17 FEV 2016

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 101 Em 08/03/16
André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 100 6109 Em 08/03/16
André Marcon
RF. 11.264 - Técnico Administrativo



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Memo SGP.12 - nº 005/2016

São Paulo, 07 de março de 2016.

Memo SGP.12 - nº 05/2016

Exmo. Sr. Vereador
 Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Folha nº 100 do P.12

Nº 05-72 de 20 13

Andre Marcon

RF 11.264 - SGP

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito, conforme as razões de veto cujas fotocópias seguem anexas:

VETOS TOTAIS
PL 323/2009 – Autor: Ver. Senival Moura (PT) "Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas e cooperativas de ônibus, concessionárias e permissionárias, realizarem atendimentos de cunho social nos fins de semana." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PL 193/2010 – Autor: Ver. Ricardo Teixeira (PV) "Dispõe sobre a disponibilização de armários para guarda material escolar aos alunos das escolas da rede municipal e privada do município de São Paulo, e dá outras providências." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA. COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PL 194/2010 – Autor: Ver. Ricardo Teixeira (PV) "Dispõe sobre a criação e implantação de sinalização viária, do tipo vertical, de identificação e orientação para as escolas de samba com sede no município, e dá outras providências." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
PL 047/2013 – Autor: Ver. Eduardo Tuma (PSDB) "Dispõe sobre a concessão de desconto parcial do IPTU - imposto predial e territorial urbano, caso sejam adotados nos imóveis medidas que visem a proteção do meio ambiente, e dá outras providências." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PL 508/2013 – Autor: Ver. Marquito (PTB); Ver. Wadih Mutran (PDT). "Dispõe sobre a fixação do número da placa da motocicleta na parte posterior do capacete." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA. TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA
PL 517/2013 – Autor: Ver. Paulo Fiorilo (PT) "Institui o programa vale-leitura a todos os profissionais de educação do município de São Paulo." COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS: COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
PL 687/2013 – Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB) "Dispõe sobre a cassação imediata do alvará municipal de funcionamento ou de qualquer outra licença da prefeitura para funcionamento, além do impedimento de participação em



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Memo SGP.12 - nº 005/2016

licitações de qualquer empresa que resista ao embargo administrativo ou judicial de construções civis, e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 818/2013 – Autor: Ver. Mário Covas Neto (PSDB)

"Dispõe sobre a concessão de desconto no IPTU dos imóveis localizados no trecho da rua onde funcionam as feiras-livres e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 136/2015 – Autor: Ver. Valdecir Cabrabom (PTB)

"Dispõe sobre o incentivo ao cultivo da "citronela" e da "crotalária", como método natural de combate à dengue e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PL 282/2015 – Ver. Juliana Cardoso (PT)

"Institui a visita exclusiva e antecipada dos professores da rede pública e privada de ensino nas exposições culturais e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PL 572/2015 – Ver. Sandra Tadeu (DEMOCRATAS)

"Altera o "caput" do art. 1º da lei nº 16.277, de 05 de outubro de 2.015, e dá outras providências. (ref. "telhado verde" para a cobertura de vegetação implantada sobre laje de concreto ou cobertura)."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DETOS PARCIAIS

PL 544/2014 – Autor: Ver. Reis (PT)

"Institui o programa Integra-bike São Paulo, e dá outras providências."

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Como as razões do veto têm implicação concomitante com aspectos de constitucionalidade ou legalidade, interesse público e de ordem financeira, nos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

André Marcon

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo



SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Memo SGP.12 - nº 005/2016

Folha nº 101 do Proc.

Nº 01-97 de 2013

Andre Marcon
RF 11.264 - SGP

Ver. ALFREDINHO (PT) – sala 620

Artemio 29.285 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Ver. GILSON BARRETO (PSDB) – sala 721

Alitauanfeiza 24.302 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Ver. QUITO FORMIGA (PSDB) – sala 307

Ingrid J. Soares 8638708 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD) – sala 509

Maria Jitara 924263 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA

Ver. REIS (PT) – sala 706

Katia C. Lopez 29.275 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Ver. CALVO (PMDB) – sala 710

Sabrina Chapani 84971050 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Ver. JONAS CAMISA NOVA (DEM) – sala 1019

Romantina 825110 08/03/16

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

À SGP-21, face do prazo
previsto no artigo 364 do
Regimento Interno.
SP. 23 / 03 / 2016


Andre Marcon
Supervisor de Equipe - SGP12
RF. 11.264